



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contem padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente BANCO, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo GEPAC-COCOM nº 2022/045 torna público que realizará **Pregão Eletrônico, de nº 2022/034**, com critério de julgamento **menor preço global por lote/item**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de Fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de Janeiro de 2018, pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de Agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, de 07.07.1997; do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 14.133, de 01.04.2021; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços técnicos, conforme **ITEM I-DO OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência	Fls. 43 a 60
<b>ANEXO I - A</b>	Especificações técnicas de materiais e serviços	Fls.61 a 63
<b>ANEXO II</b>	Minuta de declaração de concordância em não realizar vistoria técnica	Fl. 64
<b>ANEXO III</b>	Minuta de declaração de vistoria técnica	Fl.65
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de carta-proposta de preços	Fls.66 a 67
<b>ANEXO V</b>	Demonstrativo BDI	Fl.68
<b>ANEXO VI</b>	Demonstrativo de encargos sociais	Fls.69 a 70
<b>ANEXO VII</b>	Orçamento sintético global	Fls.71 a 72
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta de declaração exigida no <b>subitem 6.2.2</b> do Edital.	Fl.73
<b>ANEXO IX</b>	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, da Lei nº 7.203/2010	Fl. 74
<b>ANEXO X</b>	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente	Fl.75
<b>ANEXO XI</b>	Minuta de declaração de ME e EPP	Fl.76
<b>ANEXO XII</b>	Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa	Fl.77
<b>ANEXO XIII</b>	Minuta da declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	Fl.78
<b>ANEXO XIV</b>	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	Fl.79
<b>ANEXO XV</b>	Minuta de instrumento contratual	Fls.80 a 96
<b>ANEXO XVI</b>	Mapa de Risco	Fls.97 a 98

As propostas serão abertas no **dia 17.06.2022**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br). As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/037** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/licitacao>, aba “**Pregão**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico **COMPRASNET** do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1** Contratação de empresa para executar serviços comum de engenharia para a retirada dos dutos do antigo sistema climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A.
- 1.2** A licitação será realizada em **único lote/item**.
- 1.3** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 2.1** **Prazo:** O prazo máximo para a execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data informada para tal na ordem de serviços, podendo ser dilatado mediante pedido justificado da empresa contratada e aceite do BANCO.
- 2.2** **Local:** Edifício Sede do Banco da Amazônia, situado à Avenida Presidente Vargas nº 800, Bairro Campina, esquina com a Rua Carlos Gomes – Belém/PA.

## **3. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1** O horário de execução dos serviços será das 08h00min as 18h00min, podendo se trabalhar nos finais de semana. Os trabalhos nos finais de semana deverão ser informados ao BANCO através da Gerência de Engenharia - Coordenadoria de Planejamento das Instalações - Supervisão de Manutenção da Matriz e Agências - GEREN-COPEN/SUMEA, com 48 horas antecedência, onde a CONTRATADA deverá informar a GEREN-COPEN/SUMEA seu planejamento, bem como, os nomes dos componentes de sua equipe para a data solicitada.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

- 4.1** De acordo com o **ANEXO I - A - Especificações técnicas de materiais e serviços** do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034.

## 5. DO ORÇAMENTO

**5.1** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na Rubrica: “**81.359-1 – Despesas de Conservação, Reparos e Adaptações com INSS/PJ**”, do orçamento do BANCO.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

**6.2** Não poderão participar desta licitação as empresas que:

**6.2.1** Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo BANCO;

**6.2.2** Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do BANCO na data da publicação do Edital;

**6.2.2.1** Se a LICITANTE não se enquadrar no impedimento do **subitem 6.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO VIII** deste Edital.

**6.2.3** Estejam constituídas sob forma de consórcio;

**6.2.4** Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.2.5** Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**6.2.6** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da Legislação vigente.

**6.3** As penalidades dos subitens **6.2.5** e **6.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

**6.4** Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, a LICITANTE deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**7.1** As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

**7.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**7.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**7.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

- 7.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da LICITANTE ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.6** O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7** A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.9** É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", documento imprescindível para habilitação.
- 7.12** A declaração referida no item anterior servirá como comprovação do enquadramento da LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** A LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.1** Valor unitário e total do item;
- 8.1.2** Marca; (se for o caso);
- 8.1.3** Fabricante; (se for o caso);
- 8.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 8.1.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.

- 8.1.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.1.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.1.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.1.9** A LICITANTE deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 8.1.10** As LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.1.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 9.1.1** Por ocasião da análise da documentação jurídica, o (a) Pregoeiro (a) poderá mediante diligência solicitar outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, no rol exemplificativo: contrato social, nota fiscal, contrato etc., ou outros documentos que achar necessários para a comprovação do **item 9.1**.
- 9.2** As LICITANTES deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 9.3** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ComprasnetSiasg, observados data e horário limite estabelecidos no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 9.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A LICITANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.6** A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras

suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANCO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 9.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 9.8** Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.9** A LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.10** Como condição para participação no Pregão, a LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 9.10.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
    - 9.10.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 9.10.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 9.10.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 9.10.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
  - 9.10.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 9.10.5** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
  - 9.10.6** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991.
- 9.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a LICITANTE às sanções previstas em lei e neste Edital.

**9.12** Caso a LICITANTE deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 03 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 13.06.2022**, nos termos do Artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 10.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.
- 10.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 17h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 10.4** As impugnações serão recebidas em até 03 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 13.06.2022**, nos termos do Artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 10.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as 17h do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 10.6** As impugnações encaminhadas após as **17h00**, serão apreciados no próximo dia útil.
- 10.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao (à) Pregoeiro (a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: **licitacoes@basa.com.br**.
- 10.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 10.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo (a) Pregoeiro (a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (02 (dois) dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todas as LICITANTES.
- 10.11** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do BANCO, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 11.1** As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.3** As LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 11.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 11.5** Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.6** Até a abertura da sessão pública, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 11.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 11.9** O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 12.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) a Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 12.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 12.3** O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 12.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o LICITANTE.
- 12.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as LICITANTES.
- 12.9** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 12.10** As LICITANTES também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

**12.11**A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.12**O BANCO, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 - Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas LICITANTES, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

**12.13**Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**12.14**A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

**12.15**Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado de acordo com o regime de apuração fiscal de empresa estabelecida em Legislação própria.

**12.16**Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **13 DOS LANCES**

**13.1** Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.2** As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**12.2.1** - O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global total do lote/item**.

**13.3** A LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**13.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00 (quinquinhentos reais)**.

- 13.5** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.6** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.8** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 13.10** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 13.12** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.13** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.14** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.15** Durante o transcurso da Sessão Pública, as LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 13.16** Os lances serão ofertados pelo critério do **Menor Preço Global total do lote/item**.
- 13.16.1** Caso a LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 13.18** O sistema informará a proposta de **menor preço global** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**13.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.24** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**13.25** A ordem de apresentação pelas LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**13.26.1** No País;

**13.26.2** Por empresas brasileiras;

**13.26.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**13.26.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação.

**13.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**13.28.2** O (A) Pregoeiro (a) solicitará a LICITANTE melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.29** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**13.30** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.31** Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

## **14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1** A proposta comercial final do LICITANTE declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

**14.2** O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.

**14.3** Ao término do prazo o (a) Pregoeiro (a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

**14.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail: **licitacoes@basa.com.br** ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

**14.5** A LICITANTE convocada, que no prazo do **item 14.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a Legislação que rege o objeto do certame.

## **15 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**15.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 15.2** A LICITANTE qualificada como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 15.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o Artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 15.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração
- 15.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.6** O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar a LICITANTE para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da LICITANTE, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 15.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.9** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a LICITANTE classificada em primeiro lugar realize o teste de conformidade conforme descrição em anexo, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos quando for o caso.
- 15.10** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais LICITANTES.
- 15.11** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 15.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.13** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.14** O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**15.14.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**15.15** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**15.16** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**15.17** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

**15.18** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o menor preço unitário e global do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.

**15.19** O julgamento da proposta será feito pelo critério de **Menor Preço global por lote/item**, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

**15.20** A proposta encaminhada pela LICITANTE deverá estar descriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética global, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital, com sua devida **composição de preços unitários**, não podendo existir valor global maior ou inexistente ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados para esta contratação.

**15.21** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

**15.22** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia.

**15.23** Como o critério utilizado é de **Menor Preço Global**, a LICITANTE vencedora deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens da obra ou do serviço de engenharia, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

**15.24** O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BANCO que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

**15.25** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.26** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**15.27**A Proposta de Preços deverá conter:

- 15.27.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 15.27.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 15.27.3** Número de Pregão Eletrônico, data e hora da abertura da sessão pública;
- 15.27.4** Razão Social e CNPJ da pessoa jurídica;
- 15.27.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
- 15.27.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
- 15.27.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital.
  - 15.27.7.1** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.
  - 15.27.7.2** A planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet;
- 15.27.8** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do **Comprasgovernamentais**, observado o **item 15.20** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global, bem como a composição de preços unitários, de acordo com o modelo do **ANEXO IV** deste Edital;
- 15.27.9** **Prazo** de Garantia se houver, conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;
- 15.27.10**Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a).
- 15.27.11** Composição do BDI, conforme **ANEXO V**, sem a qual não se poderá avaliar todos os **custos** do serviço. Esse anexo deverá ser anexado junto com a documentação no momento do cadastramento da proposta. O não envio dessa composição implicará da inabilitação da empresa.
- 15.28**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à LICITANTE vencedora, se for o caso.
- 15.29**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a LICITANTE vencedora:

**15.29.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.30** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.31** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra LICITANTE.

**15.32** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**15.33** A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O BANCO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o BANCO aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada quando da formulação da proposta, portanto, a Legislação pertinente vigente no Estado ao qual os serviços se destinam.

**15.34** A LICITANTE vencedora do certame deverá enviar Planilha de Composição de Custos Orçamentário quando solicitado pelo BANCO.

**15.35** Serão recusadas as propostas que:

**15.35.1** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**15.35.2** Sejam omissas;

**15.35.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

**15.35.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

**15.35.5** Não restar comprovado sua exequibilidade.

**15.36** O (A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelas LICITANTES.

**15.37** O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**15.38** Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**15.39** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

**15.40** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**15.41** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a LICITANTE detentora da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

## **16 DA HABILITAÇÃO**

**16.1** Aceita a proposta da LICITANTE detentora do **Menor Preço Global por Lote/item**, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**16.1.1** SICAF;

**16.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**16.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**16.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento da mesma natureza; análogo, equivalente, semelhante, dentre outros;

**16.3.2** A LICITANTE será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**16.4** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.

**16.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**16.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**16.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 16.8** É dever da LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 16.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 16.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 16.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 16.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.13** Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.14** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.15** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 16.1 e subitens**, o (a) Pregoeiro (a) poderá por outros meios solicitar a LICITANTE que envie a documentação necessária.
- 16.16** Caso a documentação da LICITANTE não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os **itens 16, 17, 18, 19 e 20**, sob pena de desclassificação.
- 16.17** Ressalvado o disposto no **item 16.1 e subitens**, as LICITANTES deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 17.1** Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprove(m) que a empresa prestou serviços de mesma natureza; análogo, equivalente, semelhante ao objeto desta licitação.
- 17.1.1** O atestado que trata o item anterior deverá ser emitido por pessoa jurídica constando endereço, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), email e telefone, com identificação do nome e cargo do signatário.
- 17.2** Para fins da comprovação de que trata o **item 17.1**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**17.2.1** - É empresa especializada em fornecer o pessoal necessário para prestar serviços de mesma natureza; análogo, equivalente, semelhante ao objeto desta licitação;

**17.2.2** - Que possui experiência para gerenciar equipes para a prestação de serviço de mesma natureza; análogo, equivalente, semelhante ao objeto desta licitação devidamente treinadas.

**17.3** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**17.3.1** A comprovação de que trata o **subitem 17.1** será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos da mesma natureza; análogo, equivalente, semelhante ao desta licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

**17.3.2** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**17.4** Comprovação de Certidão de registro da pessoa jurídica licitante e do(s) respectivo (s) responsável (eis) técnico (s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade e na qual conste seu responsável técnico.

**17.5** Comprovação e indicação formal de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do Contrato, responsável (eis) técnico(s) habilitado(s) na forma da lei.

**17.6** Caso a vencedora da licitação não apresente a comprovação de que trata o item **17.5** na apresentação da documentação de habilitação, deverá apresentar declaração de compromisso de que disponibilizará os mesmos na fase de assinatura do contrato.

**17.7** As Certidões de Acervo Técnico do(s) profissional (ais) responsável (eis) da LICITANTE, deverão estar em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) pelo LICITANTE e ser compatível no que se refere aos serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

**17.7.1** Tanto os atestados quanto as CAT's, deverão constar execução de retirada de tubulações e componentes de sistema de climatização dutado.

**17.8** A comprovação citada no **subitem 17.5** (vínculo profissional) será:

**17.8.1** **No caso de ser sócio-proprietário da LICITANTE**, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

**17.8.2** **No caso de empregado da LICITANTE**, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

**17.8.3** **No caso de profissionais que detenham vínculo com a LICITANTE por força de contrato de prestação de serviços**, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e/ou arquitetura se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o

profissional e a licitante até a data da apresentação da documentação, juntamente com certidão de registro da pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, na qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular como responsável técnico da empresa;

**17.8.4** Será também considerada atendida a comprovação do vínculo se a LICITANTE apresentar Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre ela e o **profissional** devidamente registrado em cartório ou carimbado pelo CREA ou CAU até a data da **apresentação** da documentação; e

**17.8.5** As Certidões de Acervo Técnico do profissional responsável da licitante, no que se refere aos serviços de características semelhantes a esse objeto.

**17.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

**17.10** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**17.11** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**17.13** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**17.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**17.15** Será inabilitado a LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**17.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**17.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a LICITANTE será declarado vencedora.

**17.18** As exigências dos **subitens** acima, serão condição de habilitação, e por ocasião da contratação, serão exigidas da LICITANTE vencedora, a comprovação da quitação da empresa e de seus profissionais junto ao CREA ou CAU, sendo sua apresentação, condição para assinatura do Contrato.

## **18 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 18.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 18.2** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 18.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 18.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 18.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 18.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 18.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 18.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **19 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 19.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 19.2** - Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
- 19.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 19.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS.
- 19.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS.
- 19.6** Caso a LICITANTE seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 19.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 19.8** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 19.9** Caso a LICITANTE detentora do **Menor Preço Global por lote/item** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **20 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 20.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 20.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 20.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
  - 20.3.1** Entenda-se por "na forma da lei":
    - 20.3.1 Quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
    - 20.3.2 Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
    - 20.3.3 Sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
  - 20.4** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante **qualificada** como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
  - 20.5** É **admissível** o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 20.6** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última **auditoria** contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
    - 20.6.1** A comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo

considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 20.7** Os índices de que trata o **subitem 20.6.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- 20.8** A licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou **menor** que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

## 21 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 21.1** As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas até o momento da assinatura do Contrato e não farão parte do rol de documentos de habilitação, porém, serão pré-condição para assinatura do Contrato:
- 21.1.1** Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital;
  - 21.1.2** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IX** deste Edital;
  - 21.1.3** Declaração de que atende o Art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO XIII** deste Edital;
  - 21.1.4** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO XIV** deste Edital;
  - 21.1.5** Declaração de concordância em não realizar visita nas instalações do Edifício Sede do Banco **ANEXO II** deste Edital.
  - 21.1.6** Declaração de vistoria técnica nas instalações do Edifício Sede do Banco **ANEXO III** deste Edital.
- 21.2** A LICITANTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou Legislação em vigor.

- 21.3** A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da LICITANTE e a aplicação das penalidades previstas no **item 32** deste Edital.
- 21.4** No caso da LICITANTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 14** deste Edital, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.
- 21.5** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal/1988, conforme **ANEXO XII** deste Edital.
- 21.6** Declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente, **ANEXO X** deste Edital.
- 21.7** Declaração de ME ou EPP, se for o caso, **ANEXO XI** deste Edital.

## 22 DO JULGAMENTO

- 22.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global**, desde que atendidas às exigências de habilitação e qualificação técnica e observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 22.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
- 22.2.1** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 9.10.1** deste Edital.
- 22.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de **menor preço**.
- 22.4** Para efeito do disposto no **subitem 22.2** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 22.4.1** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 22.4.2** Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 22.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 22.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 22.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 22.3** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**22.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 22.2** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**22.6** O disposto nos **subitens 22.2 a 22.4** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **23. DO RECURSO**

**23.1** Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**23.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**23.3** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**23.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**23.5** Realizado o juízo de admissibilidade pelo (a) Pregoeiro (a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**23.6** Os recursos serão dirigidos ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

**23.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

**23.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

**23.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

**23.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**23.12** Em não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

**23.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º Andar, Bloco B, do Edifício Sede do BANCO, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

## **24 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**24.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**24.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**24.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**24.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**24.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**24.4** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **25 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**25.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **26 DA CONTRATAÇÃO**

**26.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao BANCO todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

**26.1.1** Quando a LICITANTE vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra LICITANTE para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da Legislação vigente.

- 26.2** O Contrato a ser firmado com a LICITANTE vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO XV** deste Edital, regulada pelas Cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das Partes.
- 26.2.1** No caso de a LICITANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais LICITANTES serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
- 26.2.2** A existência de preços registrados não obriga o BANCO a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.
- 26.3** Caso a LICITANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do Contrato.

## **27. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**

- 27.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da fase de lances, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 27.2** O BANCO não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

## **28 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 28.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 12 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**, da minuta do contrato (**ANEXO XV** deste Edital).
- 28.2** Constituem obrigações do BANCO além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 11 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** da minuta do contrato (**ANEXO XV** deste Edital).

## **29. DO PAGAMENTO**

- 29.1** O pagamento relativo ao fornecimento do objeto deste pregão eletrônico será efetuado, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA mantida junto ao Banco da Amazônia, em parcela única na conclusão dos serviços nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) do mês subsequente, desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, acompanhadas do Termo de Recebimento dos serviços nas condições dos **itens abaixo**:
- 29.2** A medição será realizada ao término dos serviços, mediante declarada conclusão do mesmo pela Contratada, expedindo-se Boletim respectivo que deverá estar atestado pela Fiscalização do BANCO.
- 29.3** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota

Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao BANCO.

- 29.4** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 29.5** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 29.6** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 29.7** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o BANCO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 29.8** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.
- 29.9** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- 29.10** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- 29.11** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:
- 29.11.1 A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato;
- 29.11.2 Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- 29.11.3 Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.
- 29.12** A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia S.A.</b>		<b>Endereço para entrega da nota fiscal</b>			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

**29.13** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo BANCO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

**29.14** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

**29.14.1** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**29.14.2** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

**29.14.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**29.14.4** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

**29.14.5** Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004), e for o caso.

**29.15** A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

**29.16** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *"pro rata die"* até o dia do efetivo pagamento.

**29.17** As notas fiscais não aprovadas pelo BANCO serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação devidamente corrigidas;

**29.18** Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

**29.19** O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

**29.20** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

## **30. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**30.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis até a conclusão do objeto da contratação.

## **31. DAS VEDAÇÕES**

**31.1** O Contrato firmado entre o BANCO e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

- 31.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 31.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO:
- 31.3.1** Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao BANCO ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
- 31.3.2** Utilizar o Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 31.4** Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do BANCO que exerça cargo em comissão ou função de confiança:

**31.4.1** Para os fins do disposto no **subitem 31.4**, a pessoa jurídica participante deste Pregão Eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação, conforme **ANEXO IX** deste Edital.

## **32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**32.1** Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**32.1.1** Advertência escrita;

**32.1.2** Multa;

**32.1.3** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**32.1.4** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do BANCO por igual prazo.

**32.2** O LICITANTE / CONTRATADA podem ser punidos com as sanções prevista nos **subitens 32.1.1 a 32.1.4** quando:

- 32.2.1** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- 32.2.2** Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- 32.2.3** Não mantiver a proposta no certame licitatório;
- 32.2.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 32.2.5** Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;
- 32.2.6** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- 32.2.7** Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de clausula contratual;

- 32.2.8** Interpor recurso protelatório;
  - 32.2.9** Descumprir sanção anteriormente imposta;
  - 32.2.10** Deixar de adotar medidas corretivas no curso da ARP, do contratou instrumento equivalente; ou;
  - 32.2.11** Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 32.3** As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:
- 32.3.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
  - 32.3.2** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, cobrada em dobro a partir do 31º dia de atraso.
- 32.4** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 32.5** As sanções previstas nos itens **32.1.3 e 32.1.4**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
- 32.5.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 32.5.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 32.5.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 32.6** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 32.1.2** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista no **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/034** e seus Anexos.
- 32.7** Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.
- 32.8** A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 32.9** Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 32.10** Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034**, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei.
- 32.11** Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo BANCO, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

- 32.12** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.
- 32.13** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 32.12** a cobrança será realizada judicialmente.
- 32.14** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).
- 32.15** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **33. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 33.1** Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
- 33.1.1** A inexecução, total ou parcial do contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas no Instrumento Contratual e na Legislação;
- 33.1.2** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- 33.1.3** O descumprimento reiterado de Cláusulas, especificações ou prazos contratuais.
- 33.1.4** As demais hipóteses previstas no **item 22** do Termo de Referência (**ANEXO I**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034** e na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da minuta do Contrato (**ANEXO XV**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034**.

### **34 DA VISITA TÉCNICA**

- 34.1** A visita técnica para este Pregão Eletrônico não será obrigatória, mas a empresa participante do processo licitatório assumirá os riscos decorrentes da omissão da visita no local indicado no **item 2.3** deste Edital, para isso deverá fornecer junto à documentação técnica a declaração que se omite em visitar, para execução de serviços comum de engenharia para a retirada dos dutos do antigo sistema climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A (**ANEXO II**) deste Edital.
- 34.2** Caso a LICITANTE decida por realizar a visita (**ANEXO III**) deste Edital, esta servirá para que os interessados em participar do processo licitatório tomassem conhecimento do local de prestação dos serviços, da infraestrutura, das condições técnicas e ambientais, das instalações, dos equipamentos e dos procedimentos que serão necessários para a execução das tarefas que compõem os serviços de a retirada dos dutos do antigo sistema climatização.
- 34.3** A declaração de omissão da visita técnica deverá ser anexada à proposta comercial.
- 34.4** Não serão aceitas alegações posteriores, por parte da LICITANTE, do desconhecimento do objeto licitado e suas características, com o pretexto de não haver efetuada a visita técnica.
- 34.5** Quaisquer divergências encontradas entre este Edital e seus Anexos e as observações feitas no local, ou questionamentos importantes que possam alterar os termos da contratação pretendida, deverá ser formalizada tempestivamente, através do e-mail: **[licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br)**, à Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios - COPOL do Banco, que também se manifestará a respeito por escrito.

**34.6** Na Av. Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, sobre loja – GEREN-COPEN, telefones (91) 4008-2781, Edifício Sede do Banco da Amazônia, Belém/PA.

### **35. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**35.1** O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser dilatado mediante pedido justificado da empresa contratada e aceite do BANCO.

### **36 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**36.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

**36.2** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na GEREN – Gerência de Engenharia.

**36.3** A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela Gerência de Engenharia (GEREN).

**36.4** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela Coordenação da COPEN - Coordenadoria de Planejamento das Instalações, a qual seus membros deverão atestar nas Notas Fiscais quando comprovada a fiel e correta entrega de todos os serviços para fins de pagamento.

**36.5** As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e será realizada também pelo Fiscal do Contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela COPEN/SUMEA - Coordenadoria de Planejamento das Instalações - Supervisão de Manutenção da Matriz e Agências.

**36.6** Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 21** do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

**36.7** O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

**36.8** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**36.9** A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

**36.10** Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BANCO.

**36.11** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**36.12** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**36.13** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**36.14** O Gestor do serviço será responsável ainda por:

**36.14.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034** e seus anexos;

- 36.14.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- 36.14.3 Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- 36.14.4 Apurar eventuais falhas da CONTRATADA que possam gerar aplicação de sanções previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034** e seus anexos;
- 36.14.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- 36.14.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;
- 36.14.7 O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações Contratadas.
- 36.14.8 Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à CONTRATADA diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- 36.14.9 O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

## 37. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 37.1 O recebimento dos serviços será feito por Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela GEREN com apoio da Coordenação da COPEN do BANCO, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:
  - 37.1.1 Provisoriamente, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
  - 37.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a realização por parte da CONTRATADA de todas as vistorias dos requisitos de qualidade, funcionamento e compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 37.2 Concluídos os serviços deverá a contratada comunicar ao BANCO tal fato para que se proceda ao Recebimento Provisório nos termos Lei 13.303/2016. Será então lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do BANCO, obrigatoriamente presente neste ato, e pelo representante legal da CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder do BANCO, destinando-se a terceira à CONTRATADA.
- 37.3 O ato do Recebimento Provisório subentenderá a execução efetiva e total de todos os serviços constituintes do objeto contratado, e ensejará a medição final do contrato, não sendo, portanto, admitida a execução parcial ou inexecução de qualquer serviço nesse ato.
- 37.4 O Recebimento Definitivo ocorrerá nos termos da Lei 13.303/2016 imediatamente após a contratada ter procedida a integral correção das imperfeições observadas no ato do Recebimento Provisório e terem sido satisfeitas as condições a seguir:
  - 37.4.1 Atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

**37.4.2** Solucionadas todas as reclamações, porventura feitos, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados.

**37.5** Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o BANCO poderá aplicar a multa prevista no **subitem 32.3.1** do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas, passíveis de adoção pelo BANCO.

**37.6** O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório.

## **38 DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**38.1** A CONTRATADA providenciará por sua conta, e sem ônus para o BANCO, a substituição dos materiais, reparação dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de garantia, respondendo, inclusive, pelos danos inerentes a esta substituição e/ou reparação, ainda que esteja emitido o Termo de Recebimento Definitivo até o prazo de vigência do Contrato.

**38.2** A CONTRATADA estará obrigada a substituir o material e/ou refazer serviços que se encontrem com vícios ou não tenham sido aprovados pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

**38.4** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade na retirada dos dutos do antigo sistema climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A, durante toda a vigência do Contrato.

**38.5** O prazo mínimo de garantia do objeto deste Edital será de 90 (noventa) dias a contar da data de efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

## **39 DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

**39.1** A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao BANCO ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do serviço, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

**39.2** Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

**39.3** Durante a execução do serviço a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de Dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras.

**39.4** O BANCO reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento do serviço e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

**39.5** Em caso de acidente a CONTRATADA deverá:

**39.5.1** Prestar socorro imediato às vítimas;

**39.5.2** Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;

**39.5.3** Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência.

**39.6** Lista de EPI's serralheiro deverá usar:

**39.6.1** Óculos de proteção, Luvas de raspa, Botas de couro, Avental de couro, Máscara de solda, Respirador com filtros e Protetor auricular. As tubulações são revestidas por lã de rocha, lã de vidro e pinche e tem muita poeira não havendo qualquer possibilidade de não uso de EPIs completos.

## **40. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 40.1** Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;
- 40.2** Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando, assim, colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos ambientais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local;
- 40.3** Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil;
- 40.4** Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais. Somente uma pequena parte deste lixo deste Banco é formada por materiais não recicláveis, porém, o descarte indevido prejudica o meio ambiente porque o material não é absorvido pela natureza;
- 40.5** Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- 40.6** Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007).
- 40.7** A CONTRATADA deverá manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

## **41. DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (ADICIONAIS)**

- 41.1** Na hipótese de virem a ser necessários serviços não previstos ou modificações, nas especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, emanada daquele dentro dos limites previstos em Lei

## **42. DA MATRIZ DE RISCO**

- 42.1** A matriz de riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO XVI** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034**.

## **43. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

- 43.1** Os Contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos Contratantes, declaram que têm e manterão até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Contratantes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e

obrigações previstas neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- 43.1.1** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
  - 43.1.2** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
  - 43.1.3** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br).
- 43.2** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas na cláusula é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.
- 43.3** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos

#### **44. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 44.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do BANCO, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 44.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 44.3** As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 44.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 44.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 44.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 44.7** Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessários.
- 44.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 44.9** Havendo indício de conluio entre as LICITANTES, o BANCO comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao

Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

**44.10** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

**44.10.1** As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**44.10.2** Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**44.11** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**44.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**44.13** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**44.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br) e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º Andar, Bloco “B”, Belém (PA) – CEP: 66.017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (**COPOL**), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 06 de junho de 2022

Antonio Lima Pontes

Coordenador de Processos Licitatórios

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1 OBJETIVO**

1.1 Contratação de empresa para executar serviços comum de engenharia para a retirada dos dutos do antigo sistema climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A.

##### **2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Os referidos serviços tem a finalidade de mitigar riscos de incêndio e propagação de chamas através dos dutos remanescentes do antigo sistema de climatização desativados e inservíveis para uso a mais de 15 anos.

##### **3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

3.1 De acordo com o ANEXO I – A Especificações técnicas de materiais e serviços deste Edital.

##### **4 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser dilatado mediante pedido justificado da empresa contratada e aceite do Banco.

##### **5 PERÍODO DE EXECUÇÃO**

5.1 O prazo de execução dos serviços será 60 (sessenta) dias consecutivos especificado na ordem de serviços, podendo ser dilatado mediante pedido justificado da CONTRATADA e aceite do BANCO.

5.2 O prazo para execução dos serviços somente será alterado por determinação do CONTRATANTE, sendo acrescidos ao prazo de conclusão, os dias de paralisação dos trabalhos, caso ocorra, decorrentes de modificações determinadas expressamente pela CONTRATANTE.

5.3 Não será concedida pelo CONTRATANTE qualquer dilação de prazo para execução de serviços em decorrência da rejeição de trabalhos mal executados. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a desfazê-los e a executá-los na estrita conformidade com as especificações.

##### **6 DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

6.1 A CONTRATADA providenciará por sua conta, e sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição dos materiais, reparação dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de garantia, respondendo, inclusive, pelos danos inerentes a esta substituição e/ou reparação, ainda que esteja emitido o Termo de Recebimento Definitivo ou vencido o prazo de vigência do Contrato.

6.2 A CONTRATADA estará obrigada a substituir o material e/ou refazer serviços que se encontrem com vícios ou não tenham sido aprovados pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso;

6.3 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade na retirada dos dutos do antigo sistema climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A, durante toda a vigência do Contrato.

6.4 O prazo mínimo de garantia do objeto deste Edital será de 90 (noventa) dias a contar da data de efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

## **7 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (ADICIONAIS)**

7.1 Na hipótese de virem a ser necessários serviços não previstos ou modificações, nas especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, emanada daquele dentro dos limites previstos em Lei.

## **8 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 O horário de execução dos serviços será das 08h00min as 18h00min, podendo se trabalhar nos finais de semana. Os trabalhos nos finais de semana deverão ser informados ao Banco através da GEREN-COPEN com 48 horas antecedência, onde a CONTRATADA deverá informar a GEREN-COPEN seu planejamento, bem como, os nomes dos componentes de sua equipe para a data solicitada.

## **9 PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

9.1 A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do serviço, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

9.2 Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

9.3 Durante a execução do serviço, inclusive nos períodos de prorrogação contratual que porventura hajam, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras, especialmente a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

9.4 O CONTRATANTE reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento do serviço e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

9.5 Em caso de acidente a CONTRATADA deverá:

- 9.5.1 Prestar socorro imediato às vítimas;
- 9.5.2 Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;
- 9.5.3 Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência.

9.6 LISTA DE EPIs SERRALHEIRO DEVERÁ USAR

96.1 Óculos de proteção, Luvas de raspa, Botas de couro, Avental de couro, Máscara de solda, Respirador com filtros e Protetor auricular. As tubulações são revestidas por lã de rocha, lã de vidro e pinche e tem muita poeira não havendo qualquer possibilidade de não uso de EPIs completos.

## **10 HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO**

### **10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então), devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

### **10.2 HABILITAÇÃO FISCAL**

10.2.1 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa nº 200, de 13.09.2002, da Secretaria da Receita Federal.

10.2.2 Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (DAU)).

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Situação ou de não contribuinte relativo ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)).

10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Situação ou de não contribuinte relativo ao Imposto sobre Serviço (ISS)).

10.2.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

10.2.7 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **10.3 HABILITAÇÃO FINANCEIRA**

10.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

10.3.2 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial

### **10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1 Original ou cópia autenticada da Certidão, atualizada, de registro de pessoa jurídica, e do(s) respectivo (s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Região na qual a licitante está vinculada.

10.4.2 Apresentar comprovação de CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de Reforma Predial devidamente registrado no CREA ou CAU.

10.4.3 O atestado que trata o item anterior deverá ser emitido por pessoa jurídica constando endereço, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), email e telefone, com identificação do nome e cargo do signatário.

10.4.4 Para fins da comprovação de que trata o **item 10.4.2**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.4.4.1 É empresa especializada em fornecer o pessoal necessário para prestar serviços de mesma natureza; análogo, equivalente, semelhante ao objeto desta licitação;

10.4.4.2 Que possui experiência para gerenciar equipes para a prestação de serviço de mesma natureza; análogo, equivalente, semelhante ao objeto desta licitação devidamente treinadas.

10.4.5 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica:

10.4.5.1 A comprovação de que trata o **subitem 10.4.2** será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos da mesma natureza; análogo, equivalente, semelhante ao desta licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

10.4.5.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.4.6 Comprovação e indicação formal de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, responsável (eis) técnico(s) habilitado(s) na forma da lei;

10.4.7 Caso a vencedora da licitação não apresente a comprovação de que trata o item anterior na apresentação da documentação de habilitação, deverá apresentar declaração de compromisso de que disponibilizará os mesmos na fase de assinatura do contrato.

10.4.8 As Certidões de Acervo Técnico do(s) profissional (ais) responsável (eis) da LICITANTE, deverão estar em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) pelo LICITANTE e ser compatível no que se refere aos serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação:

10.4.8.1 Tanto os atestados quanto as CAT's, deverão constar execução de retirada de tubulações e componentes de sistema de climatização dutado.

## **11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações bem como em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

11.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

11.2 Comunicar a CONTRATADA, na pessoa do seu representante legal (preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões deste Termo de Referência e seus Anexos.

11.3 Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da CONTRATADA tenha acesso às dependências do CONTRATANTE, para a guarda de algumas ferramentas pequenas, se for o caso respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e desde que devidamente identificados.

11.4 No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, durante a execução deste contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o CONTRATANTE designar para substituí-los na forma regulamentar.

11.5 Para os fins previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para

a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

- 11.6 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste contrato.
- 11.7 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- 11.8 Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição em desacordo com o especificado neste contrato.
- 11.9 Exigir que a **CONTRATADA** mantenha o seu pessoal uniformizado, identificado, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.
- 11.10 Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o Termo de Conformidade.
- 11.11 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, nas condições do item 20 deste Termo de Referência e desde que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Termo de Referência.
- 11.12 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 11.13 Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 05 (cinco dias corridos, contado a partir da notificação).
- 11.14 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 11.15 Aplicar à **CONTRATADA** sanções administrativas pelo não cumprimento de obrigações contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 11.16 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas mínimas exigidas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.
- 11.17 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** acerca das falhas ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, passíveis de aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, assegurando-lhe, sempre, o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo.
- 11.18 **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste Contrato. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Providenciar todos os materiais, iniciar e executar os serviços nos prazos pactuados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo I-A deste Edital.

12.2 Recebida a Ordem de Serviço a **CONTRATADA** atenderá a todos os itens da especificação técnica e deverá iniciar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3 Fica a cargo da **CONTRATADA** o pagamento das taxas/despesas da Prefeitura e CREA-PA.

12.4 Aceitar, de comum acordo e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei nº. 13.303/2016.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

12.6 A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com o Banco da Amazônia S.A.

12.7 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

12.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.10 A CONTRATADA deverá indicar um PREPOSTO que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

12.11 A ART de execução dos serviços deverá ser apresentada à Fiscalização, no máximo, até o início efetivo do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço.

12.12 Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referente à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

12.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato.

12.14 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

12.15 A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica de serviços equivalentes e/ou similares, no ato da habilitação de documentos.

12.16 A CONTRATADA deverá apresentar a planilha de composição de custos referente aos serviços.

### **13 VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO**

13.1 R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

### **14 ENQUADRAMENTO CONTÁBIL**

14.1 Rubrica Orçamentária: 81.359-1 – Despesas de Conservação, Reparos e Adaptações com INSS – PJ.

### **15 LOCAL DE EXECUÇÃO**

15.1 Edifício Sede do Banco, situado à Av. Presidente Vargas nº. 800 esquina com a Rua Carlos Gomes – Bairro Campina, Belém (PA) – CEP – 66.017-901.

### **16 RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

16.1 GEREN/COPEN/SUMEA

## 17 VALIDADE DA PROPOSTA

17.1 Deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 18 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

- 18.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.
- 18.2** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na GEREN/COPEN/SUMEA – Gerência de Engenharia/Coordenadoria de Planejamento das Instalações - Supervisão de Manutenção da Matriz e Agências.
- 18.3** A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela GEREN/COPEN/SUMEA – Gerência de Engenharia/Coordenadoria de Planejamento das Instalações - Supervisão de Manutenção da Matriz e Agências e suas atribuições estarão definidas no **item 18.12 e subitens**, deste Termo de Referência.
- 18.4** Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 8** deste Termo de Referência.
- 18.5** O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- 18.6** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 18.7** A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.
- 18.8** Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BANCO.
- 18.9** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 18.10** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 18.11** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 18.12** O Gestor do serviço será responsável ainda por:
- 18.12.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Termo de Referência;
- 18.12.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

**18.12.3** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Termo de Referência;

**18.12.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Termo de Referência.

**18.12.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

**18.12.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

**18.13** Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à CONTRATADA diligenciando para que sejam plenamente corrigidas.

**18.14** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

## **19 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 O recebimento dos serviços será feito por Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela GEREN com apoio da Coordenação da COPEN do CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

19.1.1 Provisoriamente, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

19.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de até 02 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a realização por parte da CONTRATADA de todas as vistorias dos requisitos de qualidade, funcionamento e compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

19.2 Concluídos os serviços deverá a contratada comunicar ao Banco tal fato para que se proceda ao Recebimento Provisório nos termos Lei 13.303/2016. Será então lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do CONTRATANTE, obrigatoriamente presente neste ato, e pelo representante legal da CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder do CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

19.3 O ato do Recebimento Provisório subentenderá a execução efetiva e total de todos os serviços constituintes do objeto contratado, e ensejará a medição final do contrato, não sendo, portanto, admitida a execução parcial ou inexecução de qualquer serviço nesse ato.

19.4 O Recebimento Definitivo ocorrerá nos termos da Lei 13.303/2016 imediatamente após a contratada ter procedida a integral correção das imperfeições observadas no ato do Recebimento Provisório e terem sido satisfeitas as condições a seguir:

19.4.1 Atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

19.4.2 Solucionadas todas as reclamações, porventura feitos, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados.

19.5 Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar a multa prevista no Item 21.3.1 deste

Termo de Referência, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas, passíveis de adoção pelo CONTRATANTE.

19.5 O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório.

## 20 PAGAMENTO

20.1 O pagamento relativo ao fornecimento do objeto deste pregão eletrônico será efetuado, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada mantida junto ao Banco da Amazônia, em parcela única na conclusão dos serviços nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) do mês subsequente, desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, acompanhadas do Termo de Recebimento dos serviços nas condições dos **subitens abaixo**:

20.2 A medição será realizada ao término dos serviços, mediante declarada conclusão do mesmo pela CONTRATADA, expedindo-se Boletim respectivo que deverá estar atestado pela Fiscalização do CONTRATANTE.

20.3 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao BANCO;

20.4 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

20.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos **produtos/serviços** contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.6 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

20.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.8 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

20.10 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

20.11 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

20.11.1 A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato;

20.11.2 Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;

20.11.3 Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

20.12A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia S.A.</b>		<b>Endereço para entrega da nota fiscal</b>			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

20.13A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

20.14Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

20.14.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

20.14.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

20.14.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

20.14.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

20.14.5 Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004), e for o caso.

20.15A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

20.16No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *"pro rata die"* até o dia do efetivo pagamento.

20.17As notas fiscais não aprovadas pelo BANCO serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação devidamente corrigidas;

20.18Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

20.19O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

20.20Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a

devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

## 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

21.1.1 Advertência escrita;

21.1.2 Multa na forma prevista no edital;

21.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do BANCO por igual prazo.

21.2 O LICITANTE / CONTRATADA podem ser punidos com as sanções prevista nos **subitens 21.1.1 a 21.1.4** quando:

21.2.1 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

21.2.2 Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;

21.2.3 Não mantiver a proposta no certame licitatório;

21.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

21.2.5 Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;

21.2.6 Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

21.2.7 Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de clausula contratual;

21.2.8 Interpor recurso protelatório;

21.2.9 Descumprir sanção anteriormente imposta;

21.2.10 Deixar de adotar medidas corretivas no curso da ARP, do contrato ou instrumento equivalente; ou;

21.2.11 Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

21.3 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

21.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

21.3.2 Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, cobrada em dobro a partir do 31º dia de atraso;

21.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.5 As sanções previstas nos **itens 21.1.3 e 21.1.4**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- 21.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6 A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **Item 21.1.2** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 21.7 Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.
- 21.8 A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 21.9 Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 21.10 Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei.
- 21.11 Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 21.12 Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.
- 21.13 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item 21.12 a cobrança será realizada judicialmente.
- 21.14 Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).
- 21.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 22.1 Constituem motivos para rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza:

- 22.1.1 Paralisação injustificada dos serviços.
  - 22.1.2 O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
  - 22.1.3 A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do contrato.
  - 22.1.4 A cessão ou transferência do contrato.
  - 22.1.5 O desatendimento às determinações da Fiscalização do CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
  - 22.1.6 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços.
  - 22.1.7 A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.
  - 22.1.8 A dissolução da sociedade.
  - 22.1.9 A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do contrato.
  - 22.1.10 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.
  - 22.1.11 O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no contrato.
  - 22.1.12 A utilização pela CONTRATADA de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
  - 22.1.13 O conhecimento, ainda que, “*a posteriori*”, de fato ou ato que afete a idoneidade do CONTRATADO ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes.
  - 22.1.14 Razões de interesse público.
  - 22.1.15 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- 22.2 A rescisão do Contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:
- 22.2.1 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
  - 22.2.2 Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
  - 22.2.3 Utilizar em benefício, próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais.
  - 22.2.4 Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.
  - 22.2.5 Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
  - 22.2.6 Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

22.3 Configurada a hipótese do subitem 22.2.6, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

22.4 A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

22.4.1 Mediante destrato pela inexecução total ou parcial e Cláusulas contratuais.

22.4.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.

22.4.3 Judicialmente, nos termos da Legislação.

22.5 A rescisão acarretará, de imediato, execução da garantia para resarcimento ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidos.

22.6 Na rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará a multa prevista no item 21.8 deste Termo de Referência reservando-se, ainda o direito de manter ação judicial para indenização por perdas e danos.

22.7 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.8 As responsabilidades imputadas à CONTRATADA por prejuízos decorrentes de ações delitivas contra o CONTRATANTE não cessam com a rescisão do contrato.

22.9 A não apresentação dos comprovantes referidos no item 23 deste Termo de referência, poderá ensejar a critério do CONTRATANTE, a rescisão do contrato, sem que caiba a CONTRATADA, o direito a qualquer indenização.

22.10 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias denunciar o contrato, para efeito de rescisão, sem que por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

## **23. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

23.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis até a conclusão do objeto da contratação.

## **24. DAS VEDAÇÕES**

24.1 - O presente Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

24.2 - É vedado à CONTRATADA, salvo se estiver expressamente autorizada pelo CONTRATANTE:

24.2.1 Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste contrato.

24.2.2 Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao CONTRATANTE, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do CONTRATANTE.

24.2.3 Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.

24.2.4 Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do CONTRATANTE.

24.3 - Nos termos do Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

24.4 - Para os fins do disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do Edital do Pregão eletrônico, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

## **25. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

25.1 Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

25.2 Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando, assim, colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos ambientais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local;

25.3 Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil;

25.4 Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais. Somente uma pequena parte deste lixo deste Banco é formada por materiais não recicláveis, porém, o descarte indevido prejudica o meio ambiente porque o material não é absorvido pela natureza;

25.5 Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

25.6 Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

## **26. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

26.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

26.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência de Engenharia - Coordenadoria de Planejamento das Instalações - Supervisão de Manutenção da Matriz e Agências – GEREN/COPEN/SUMEA.

26.3 A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela Gerência de Engenharia (GEREN).

26.4 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela Coordenação da COPEN - Coordenadoria de Planejamento das Instalações, a qual seus membros deverão atestar nas Notas Fiscais quando comprovada a fiel e correta entrega de todos os serviços para fins de pagamento.

- 26.5 As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e será realizada também pelo Fiscal do Contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela COPEN/SUMEA - Coordenadoria de Planejamento das Instalações - Supervisão de Manutenção da Matriz e Agências.
- 26.6 Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 21** deste Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 26.7 O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- 26.8 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 26.9 A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 26.10 Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BANCO.
- 26.11 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 26.12 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 26.13 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 26.14 O Gestor do serviço será responsável ainda por:
- 26.14.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Termo de Referência e seus anexos;
  - 26.14.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
  - 26.14.3 Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
  - 26.14.4 Apurar eventuais falhas da CONTRATADA que possam gerar aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência e seus anexos;
  - 26.14.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

26.14.6 Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

26.14.7 O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações Contratadas.

26.14.8 Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à **CONTRATADA** diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

26.14.9 O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

## **27. DA VISITA TÉCNICA**

27.1 A visita técnica para este Pregão não será obrigatória, mas a empresa participante do processo licitatório assumirá os riscos decorrentes da omissão da visita no local indicado no **item 15** deste Termo de Referência, para isso deverá fornecer junto à documentação técnica a declaração que se omite em visitar, para execução de serviços comum de engenharia para a retirada dos dutos do antigo sistema climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A.

27.2 Caso a **LICITANTE** decida por realizar a visita, esta servirá para que os interessados em participar do processo licitatório tomassem conhecimento do local de prestação dos serviços, da infraestrutura, das condições técnicas e ambientais, das instalações, dos equipamentos e dos procedimentos que serão necessários para a execução das tarefas que compõem os serviços de a retirada dos dutos do antigo sistema climatização.

27.3 A declaração de omissão da visita técnica deverá ser anexada à proposta comercial.

27.4 Não serão aceitas alegações posteriores, por parte da **LICITANTE**, do desconhecimento do objeto licitado e suas características, com o pretexto de não haver efetuada a visita técnica.

## **28. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

28.1 - A **CONTRATADA** responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do serviço, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

28.2 Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

28.3 - Durante a execução do serviço a **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras.

28.4 - O **CONTRATANTE** reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento do serviço e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

28.5 - Em caso de acidente a **CONTRATADA** deverá:

28.5.1 Prestar socorro imediato às vítimas;

28.5.2 Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;

28.5.3 Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização do **CONTRATANTE** no local da ocorrência.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034****ANEXO I - A****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A RETIRADA DOS DUTOS DO ANTIGO SISTEMA CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A****ESPECIFICAÇÕES****3.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

3.1.2 O contratado deverá manter um preposto no local dos serviços para tratar de todos os assuntos relacionados aos trabalhos executados, bem como, atender as solicitações de informações da fiscalização do Banco.

**3.2 LICENÇAS E TAXAS ATÉ 500M<sup>2</sup>**

3.2.1 Todas as licenças e taxas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços deverão ser providenciadas por conta da contratada, bem como, o acompanhamento de sua liberação junto aos órgãos públicos.

**3.3 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.**

3.3.1 Retirada total das alvenarias dos dutos de climatização e paredes definidas “in loco, pela fiscalização dentro dos limites do quantitativo da planilha de serviços.

**3.4 DEMOLICAO DE DIVISORIAS EM CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE DEMOLICAO DE ENTARUGAMENTO**

3.4.1 Retirada total das divisórias de paredes definidas “in loco, pela fiscalização dentro dos limites do quantitativo da planilha de serviços.

**3.5 RETIRADA DE CHAPAS GALVANIZADA / RETIRADAS DE CHAPA DE ZINCO NO 17º ANDAR**

3.5.1 Retirada total de todas as chapas galvanizadas e de zinco comum dos antigos dutos de climatização localizados no 17º andar e também as definidas “in loco, pela fiscalização dentro dos limites do quantitativo da planilha de serviços.

**3.6 RETIRADA DE DUTOS METÁLICOS DE 200 mm DE DIÂMETRO NAS CORES ROSA, PRETO E VERMELHO**

3.6.1 Com o uso de equipamentos adequados executar a retirada dos dutos metálicos revestidos de lã de rocha e lã de vidro instalados na área dos shaft e subsolo.



### 3.7 RETIRADA DE DUTOS METÁLICOS DE 100 mm DE DIÂMETRO NAS CORES PRETO E VERDE

3.7.1 Retirada dos dutos metálicos revestidos de lã de rocha e lã de vidro, inclusive dentro do forro. Não há a necessidade de desinstalação do forro, somente remoção das placas para facilitar o acesso do arco de serra para fazer o recorte.

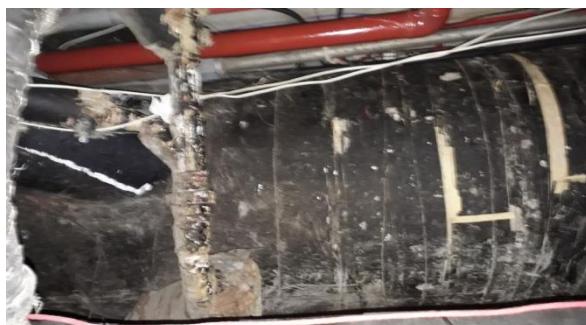
### 3.8 RETIRADA DE DUTOS METÁLICOS DE 350 mm DE DIÂMETRO NA COR AMARELO

3.8.1 Com o uso de equipamentos adequados executar a retirada dos dutos metálicos revestidos de lã de rocha e lã de vidro instalados na área dos shaft e subsolo.



### 3.9 RETIRADA DE DUTOS METÁLICOS DE 800 mm DE DIÂMETRO NA COR PRETO

3.9.1 Com o uso de equipamentos adequados executar a retirada dos dutos metálicos revestidos de lã de rocha e lã de vidro instalados na área dos shaft e subsolo.



### 3.10 RETIRADA DAS FERRAGENS DO ANTIGO INSUFLADOR DE AR DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DESATIVADO

3.10.1 Desmontar e remover para o contêiner apresentando as peças antes para a verificação da fiscalização.

### 3.11 DEMOLIÇÃO DE FORMA MANUAL DAS PAREDES E LAJE DO ABRIGO DO ANTIGO INSUFLADOR DE AR DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DESATIVADO

3.11.1 Deve ser comunicado antes para a fiscalização esta etapa de demolição, pois, existem um cabeamento elétrico passando no local para o qual definiremos qual ação tomar.

### 3.12 PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA

3.12.1 O objetivo deste é a correção de possíveis buracos no piso deixados pela demolição das alvenarias e retirada dos dutos.

### 3.13 RETIRADA DE ENTULHOS MANUALMENTE INCLUINDO CAIXA COLETORA DE 5M<sup>3</sup>

3.13.1 Todo o entulho gerado deve ser imediatamente baixado no elevador de carga para os contêineres locados pela contratada. Não será permitido o acumulo de entulhos das demolições no 17º andar ou em outro local do Ed. Sede.

### 3.14 TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 50 LITROS

3.14.1 Todo o material que for demolido deverá ser ensacado e depois transportado no elevador de carga para baixo, finalmente sendo dada destinação adequada aos entulhos.

### 3.15 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

3.15.1 Todos os equipamentos e pessoal deverá estar mobilizado para o inicio e conclusão dos serviços

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA EM NÃO REALIZAR VISITA**

DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 2022/034, referente aos **serviços comum de engenharia para a retirada dos dutos do antigo sistema de climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A.**, que a empresa \*\*\*\*\* , através do seu representante legalmente identificado e habilitado, \*\*\*\*\* , concorda em não realizar a Vistoria Técnica no local dos serviços previstos no referido Pregão, nos termos condicionantes nas especificações técnicas, entendendo que **assumirá os riscos decorrentes da omissão da visita nos locais indicados.**

Não será aceita, posteriormente, a alegação de situações desconhecidas que possam alterar o bom andamento dos trabalhos, o custo e a conclusão dos serviços.

**(OBS.: Esta declaração somente terá validade se a LICITANTE for devidamente credenciado pelo BANCO, conforme indicado nas especificações técnicas).**

Belém (PA), .....de .....de XXXX.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
Assinatura e carimbo

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034****ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**  
(opcional)

Atestamos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 2022/034, cujo objeto é a Contratação de empresas de engenharia especializada, com registro no CREA de suas sedes, para prestação de serviços comum de engenharia para a retirada dos dutos do antigo sistema climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que o integram para todos os efeitos, que a empresa \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*, através do seu representante legalmente identificado e habilitado, \*\*\*\*\*, efetuou vistoria nas dependências do **Edifício-Sede do Banco da Amazônia**, Av. Presidente Vargas, nº 800 bairro da Campina – Belém-PA, na **Agência Belém-Reduto (PA)**, na Av. Almirante Wandenkolk nº 175, Bairro Reduto – Belém-PA, e/ou na **Agência Manaus Centro/Super (AM/RR)**, Av. Senador Álvaro Botelho Maia nº 416, Bairro Centro, CEP 69.025-070 – Manaus - AM, tendo conhecimento das especificações, para aferição das condições técnicas e operacionais necessárias ao perfeito e integral execução dos serviços e que possam afetar o custo e o prazo de execução.

Belém (PA), \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

---

Assinatura e carimbo representante do Banco

---

Assinatura do representante da empresa

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034

## ANEXO IV

MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

## 1. PROPONENTE:

REF. Pregão Eletrônico nº 2022/034

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico nº 2022/034, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da prestação de serviços comum de engenharia para a retirada dos dutos do antigo sistema climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034** e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

## 2. PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$) UNITÁRIO		PREÇO TOTAL (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
			MAT	M.O	MAT	M.O	
<b>PREÇO TOTAL GERAL</b>							

A LICITANTE declara que:

- 1) Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;
- 2) Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

**3)** Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com: **I)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; **II)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; **III)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; e **IV)** autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**4. FORMA DE HABILITAÇÃO:** assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

**4.1.** Pelo Banco (  )

**4.2.** Pelo SICAF (  )

.....(.....), .....de .....de \*\*\*\*\*.

---

Nome e assinatura do representante legal da proponente

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034**
**ANEXO V**
**DEMONSTRATIVO BDI**

<b>Objeto:</b>	<b>RETIRADA DOS DUTOS DO ANTIGO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO BANCO DA AMAZONIA S.A</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA (%)</b>
AC	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:</b> Custos relativos à manutenção das atividades operacionais da empresa construtora (administrativos, financeiros e comerciais)	3,80
DF	<b>DESPESAS FINANCEIRAS:</b> Custo do capital necessário à execução da obra	5,45
GR	<b>GARANTIA E RISCO:</b> GARANTIA Despesa que decorre da necessidade de apresentação de garantia contratual RISCO Relativo a ocorrências não previstas que podem repercutir no custo da obra	1,07 0,48 0,89
L	<b>LUCRO</b>	4,02
T	<b>TRIBUTOS (Impostos)</b> ISS PIS COFINS	8,65 3,00 0,65 5,00
<b>TAXA TOTAL</b>		<b>25,00</b>

Fórmula do LDI:  $\frac{(((1+AC/100)x(1+DF/100)x(1+GR/100)x(1+L/100)) - 1}{(1-(T/100))} \times 100$

Onde:

AC = Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DF = Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS

GR = Soma das taxas referentes à GARANTIA E RISCO

L = Taxa de LUCRO

T = Soma das taxas referentes aos TRIBUTOS

OBS.: O modelo acima atende ao Acórdão nº 325/2007-TCU-Plenário  
Os impostos IRPJ e CSLL não poderão estar inclusos no cálculo do LDI

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034**
**ANEXO VI**
**DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**

<b>OBRA:</b>	<b>RETIRADA DOS DUTOS DO ANTIGO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO BANCO DA AMAZONIA S.A.</b>					
<b>1 - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO</b>						
<b>Grupo A - Encargos Sociais Básicos</b>						
A.1	Previdência Social		0,00			
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		8,00			
A.3	Salário Educação		2,50			
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)		1,50			
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		1,00			
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		0,60			
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		0,20			
A.8	Seguro contra Acidentes do Trabalho (INSS)		3,00			
A.9	SECONCI Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário		0,00			
		<b>Total A</b>	<b>16,80%</b>			
<b>Grupo B - Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>						
B.1	Reposo Semanal e Feriados		18,14			
B.2	Feriados		4,16			
B.3	Auxílio Enfermidade		0,92			
B.4	Décimo Terceiro Salário		11,05			
B.5	Licença Paternidade		0,08			
B.6	Dias de Chuva		2,79			
B.7	Acidentes do Trabalho		0,12			
B.8	Salário Maternidade		0,03			
B.9	Férias Gozadas		10,09			
B.5	Faltas Justificadas / Greves / Outros Imprevistos		0,74			
		<b>Total B</b>	<b>48,12%</b>			
<b>Grupo C - Encargos Sociais que não recebem as incid. globais de A</b>						
C.1	Depósito por despedida injusta (50% sobre {A.2+(A.2xB)})		5,01			
C.2	Indenização Adicional		0,53			
C.3	Aviso Prévio Trabalhado		0,35			
C.4	Férias (indenizadas)		4,23			
C.5	Aviso Prévio (indenizado)		6,28			
		<b>Total C</b>	<b>16,40%</b>			

<b>Grupo D - Taxas de Reincidência</b>		<b>%</b>	
D.1	Reincidência de A sobre B		8,08
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3		0,56
		<b>Total D</b>	<b>8,64%</b>
<b>TOTAL - 1</b>			<b>89,96%</b>
<b>2 - BENEFÍCIOS SOCIAIS</b>		<b>%</b>	
1.0	Vale Transporte		0,00
2.0	Refeição Mínima ( café da manhã)		0,00
3.0	Refeições		0,00
4.0	Seguro de Vida e Acidentes em Grupo		<b>0,00</b>
5.0	Outros		<b>0,00</b>
<b>TOTAL - 2</b>			<b>0,00%</b>
<b>Percentual Total</b>			<b>0,00%</b>
<b>Percentual Adotado</b>			

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034

### ANEXO VII

#### ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de retirada dos dutos do antigo sistema de climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A.

**ORÇAMENTO:** Retirada dos dutos do antigo sistema de climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A

**LOCAL:** Av. Presidente Vargas nº. 800 esquina com a Rua Carlos Gomes – Bairro Campina, Belém (PA) – CEP:66.017-901

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P. UNIT. (R\$)		P. TOTAL (R\$)		TOTAL (R\$)
				MAT	M OBRA	MAT	M OBRA	
1	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>							
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	2,00					
1.2	LICENÇAS E TAXAS ATÉ 500M <sup>2</sup>	UN	1,00					
1.3	PLACA DA OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRAFICA, CONFORME MODELO FORNECIDO	M <sup>2</sup>	1,50					
2	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M <sup>3</sup>	100,00					
2.2	REMOCÃO DE DIVISORIAS EM CHAPAS	M	54,70					
2.3	RETIRADA DE CHAPAS GALVONIZADA / RETIRADAS DE CHAPA DE ZINCO NO 17º ANDAR	M	71,11					
2.4	RETIRADA DE DUTOS METÁLICOS DE 200 mm DE DIÂMETRO NAS CORES ROSA, PRETO E VERMELHO	M	255,45					
2.5	RETIRADA DE DUTOS METÁLICOS DE 100 mm DE DIÂMETRO NAS CORES PRETO E VERDE	M	176,85					

2.6	RETIRADA DE DUTOS METÁLICOS DE 350 mm DE DIÂMETRO NA COR AMARELO	M	81,88					
2.7	RETIRADA DE DUTOS METÁLICOS DE 800 mm DE DIÂMETRO NAS COR PRETO	M	55,00					
2.8	RETIRADA DAS FERRAGENS DO ANTIGO INSUFLADOR DE AR DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DESATIVADO	VB	1,00					
2.9	DEMOLIÇÃO DE FORMA MANUAL DAS PAREDES E LAJE DO ABRIGO DO ANTIGO INSUFLADOR DE AR DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DESATIVADO	M <sup>3</sup>	10,00					
<b>3</b>	<b>PISO</b>							
3.1	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M <sup>2</sup>	30,00					
3.2	RETIRADA DE ENTULHOS MANUALMENTE INCLUINDO CAIXA COLETORA DE 5M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	206,22					
<b>4</b>	<b>DIVERSOS</b>							
4.1	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA PARA A PROTEÇÃO DAS ESTAÇÕES DETRABALHO E COMPUTADORES	M <sup>2</sup>	200,00					
4.2	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 50 LITROS	L	4124,40					
4.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	VB	1,00					
<b>TOTAL DO CUSTO DA OBRA</b>								
<b>BDI</b>		%	<b>25,00</b>					
<b>TOTAL GERAL GLOBAL</b>								

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034

### ANEXO VIII

#### MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 6.2.2 DO EDITAL

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/034, contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de retirada dos dutos do antigo sistema de climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*, nº \*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr (a) \*\*, portador(a) do RG nº \*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S/A como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*

---

assinatura do(a) declarante

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034

## ANEXO IX

### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/034, contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de retirada dos dutos do antigo sistema de climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de \*\*\*

---

assinatura do(a) declarante

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034

## ANEXO X

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/034, **cujo objeto é a prestação de serviços de retirada dos dutos do antigo sistema de climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A**, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*.

---

assinatura do(a) declarante

No caso de ME ou EPP, utilizar o texto abaixo

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (ME/EPP)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/034, **cujo objeto é a prestação de serviços de retirada dos dutos do antigo sistema de climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A**, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por meio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações e do Decreto nº 8.538, de 07.10.2015, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*.

---

assinatura do(a) declarante

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034**

### **ANEXO XI**

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/034, cujo objeto é a prestação de serviços de **retirada dos dutos do antigo sistema de climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A.**, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \*\*\* (ME ou EPP, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações e do Decreto nº 8.538, de 07.10.2015, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei. **DECLARA**, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*.

---

assinatura do (a) declarante

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034

## ANEXO XII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR** (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/034, **cujo objeto é a prestação de serviços de retirada dos dutos do antigo sistema de climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A.**, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz( ).

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

---

assinatura do(a) declarante

Observação: se for o caso, assinalar com um “X” a ressalva.

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034

## ANEXO XIII

### MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034

\*\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANCO há menos de 06 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

---

Nome e identificação do declarante

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034

## ANEXO XIV

### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/034, contratação de empresa especializada de engenharia para **prestação de serviços de retirada dos dutos do antigo sistema de climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A**, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;
- (ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

---

Nome e identificação do declarante

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034

## ANEXO XV

### MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2022/\*\*\*

#### **“MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DOS DUTOS DO ANTIGO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO BANCO, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA \*\*\*\*\*”**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente Executivo de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC, Sr.\*\*\*, \*\*\*(nacionalidade), \*\*\*(estado civil), \*\*\*(profissão), portador do RG nº \*\*\*SSP/\*\* e do CPF/ME nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*, com sede em \*\*\*(UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, CEP: nº \*\*\*-\*\*\*, inscrita no CNPJ/ME sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\*(cargo), Sr(ª).\*\*\*(nome completo), \*\*\*(nacionalidade), \*\*\* (estado civil), \*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*/SSP-(UF) e do CPF/ME nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GEPAC do **CONTRATANTE**, datada de \*\*.\*\*.\*\*\*\*, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, Lei nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa especializada de engenharia para executar serviços comum de engenharia para a retirada dos dutos do antigo sistema climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A.

#### **DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de execução dos serviços será 60 (sessenta) dias consecutivos especificado na ordem de serviços, podendo ser dilatado mediante pedido justificado da **CONTRATADA** e aceite pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para execução dos serviços somente será alterado por determinação do **CONTRATANTE**, sendo acrescidos ao prazo de conclusão, os dias de paralisação dos trabalhos, caso ocorra, decorrentes de modificações determinadas expressamente pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será concedida pelo **CONTRATANTE** qualquer dilação de prazo para execução de serviços em decorrência da rejeição de trabalhos mal executados. A

**CONTRATADA** obriga-se, neste caso, a desfazê-los e a executá-los na estrita conformidade com as especificações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Local de execução:** Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A, situado à Av. Presidente Vargas nº. 800 esquina com a Rua Carlos Gomes – Bairro Campina, Belém (PA) – CEP – 66.017-901

**CLÁUSULA QUARTA** - O horário de execução dos serviços será das 08h00min as 18h00min, podendo se trabalhar nos finais de semana. Os trabalhos nos finais de semana deverão ser informados ao **CONTRATANTE** através da Gerência de Engenharia/ Coordenadoria de Planejamento das Instalações - Supervisão de Manutenção da Matriz e Agências (GEREN-COPEN/SUMEA) com 48 horas antecedência, onde a **CONTRATADA** deverá informar a GEREN-COPEN/SUMEA seu planejamento, bem como, os nomes dos componentes de sua equipe para a data solicitada.

#### **DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (ADICIONAIS)**

**CLÁUSULA QUINTA** - Na hipótese de virem a ser necessários serviços não previstos ou modificações, nas especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, emanada daquele dentro dos limites previstos em Lei.

#### **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA** - A especificação técnica de materiais e serviços encontram-se previstas no **ANEXO I- A - Especificações técnicas de materiais e serviços** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034**, nos quais devem ser observados e cumpridos rigorosamente pela **CONTRATADA**.

#### **DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** providenciará por sua conta, e sem ônus para o **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais, reparação dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de garantia, respondendo, inclusive, pelos danos inerentes a esta substituição e/ou reparação, ainda que esteja emitido o Termo de Recebimento Definitivo ou vencido o prazo de vigência do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** estará obrigada a substituir o material e/ou refazer serviços que se encontrem com vícios ou não tenham sido aprovados pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade na retirada dos dutos do antigo sistema climatização do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A, durante toda a vigência do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo mínimo de garantia do objeto deste Contrato, será de 90 (noventa) dias a contar da data de efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

#### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O valor global total dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$-\*\*\*\*\*** de acordo com a proposta datada de xx.xx.xxxx, apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 2022/034, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço indicado nesta **CLÁUSULA** inclui todos os custos que incidem sobre a contratação, na forma dos **subitens 8.1.6 e 15.33 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034**.

#### **DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

**CLÁUSULA NONA** - O preço constante da **CLÁUSULA OITAVA** permanecerá fixo e irreajustável até a conclusão do objeto da contratação.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto deste pregão eletrônico será efetuado, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** mantida junto ao Banco da Amazônia, em parcela única na conclusão dos serviços nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) do mês subsequente, desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, acompanhadas do Termo de Recebimento dos serviços nas condições dos **Parágrafos abaixo**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A medição será realizada ao término dos serviços, mediante declarada conclusão do mesmo pela **CONTRATADA**, expedindo-se Boletim respectivo que deverá estar atestado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à

**CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

- I) A identificação completa do **CONTRATANTE**, bem como o número do Contrato;
- II) Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- III) Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia S.A.</b>		<b>Endereço para entrega da nota fiscal</b>			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- e) Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (Anexo I-AV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos

motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

## **DO ORÇAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta contratação estão previstos na rubrica: **81.359-1 – “DESPESAS DE CONSERV REP. E ADAPT-IMOVEIS -C/INSS PJ”** do **CONTRATANTE**.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser dilatado mediante pedido justificado da **CONTRATADA** e aceite do **CONTRATANTE**.

## **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I. De regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais; e
- II. De regularidade perante o FGTS, e CNDT, mediante a apresentação do respectivo certificado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não-apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I) Providenciar todos os materiais, iniciar e executar os serviços nos prazos pactuados de acordo com as especificações constantes no neste Contrato e no **ANEXO I-A** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034**.
- II) Recebida a Ordem de Serviço a **CONTRATADA** atenderá a todos os itens da especificação técnica e deverá iniciar a execução do Contrato dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

- III) Fica a cargo da **CONTRATADA** o pagamento das taxas/despesas da Prefeitura e CREA-PA;
- IV) Aceitar, de comum acordo e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei nº. 13.303/2016.
- V) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- VI) A **CONTRATADA** deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato (empenho) firmado com o **CONTRATANTE**.
- VII) Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- VIII) A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização pelo **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- IX) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- X) A **CONTRATADA** deverá indicar um **PREPOSTO** que será responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- XI) A ART de execução dos serviços deverá ser apresentada à Fiscalização, no máximo, até o início efetivo do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço.
- XII) Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referente à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- XIII) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do Contrato.
- XIV) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- XV) A **CONTRATADA** deverá apresentar atestado de capacidade técnica de serviços equivalentes e/ou similares, no ato da habilitação de documentos.
- XVI) A **CONTRATADA** deverá apresentar a planilha de composição de custos referente aos serviços.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I) Exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações bem como em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- II) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço/objeto, que forem solicitadas pela **CONTRATADA**
- III) Comunicar a **CONTRATADA**, na pessoa do seu representante legal (Preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões deste Contrato e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2021/034** e seus Anexos.
- IV) Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da **CONTRATADA** tenha acesso às dependências do **CONTRATANTE**, para a guarda de algumas ferramentas pequenas, se for o caso respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e desde que devidamente identificados.
- V) No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo **CONTRATANTE**, durante a execução deste contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o **CONTRATANTE** designar para substituí-los na forma regulamentar.
- VI) Para os fins previstos neste Contrato, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- VII) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato.
- VIII) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- IX) Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição em desacordo com o especificado neste Contrato.
- X) Exigir que a **CONTRATADA** mantenha o seu pessoal uniformizado, identificado, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.
- XI) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o Termo de Conformidade.
- XII) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, nas condições da CLÁUSULA DÉCIMA deste Contrato e desde que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato.
- XIII) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Contrato e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034** e seus Anexos.
- XIV) Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 05 (cinco dias corridos, contado a partir da notificação).
- XV) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- XVI) Aplicar à **CONTRATADA** sanções administrativas pelo não cumprimento de obrigações contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**XVII)** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas mínimas exigidas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

**XVIII)** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** acerca das falhas ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, passíveis de aplicação de sanções administrativas previstas neste contrato e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034** e seus Anexos, assegurando-lhe, sempre, o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo.

**XIX)** **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste Contrato. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**I** - Advertência escrita;

**II**- Multa;

**III**- Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV**-Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos, descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE** por igual prazo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** pode ser punida com as sanções prevista nos itens I a IV desta Cláusula quando:

- I**- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- II**- Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- III**- Não mantiver a proposta no certame licitatório;
- IV**- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V**- Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- VI**- Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- VII**- Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de clausula contratual;
- VIII**- Interpor recurso protelatório;
- IX**- Descumprir sanção anteriormente imposta;
- X**- Deixar de adotar medidas corretivas no curso da ARP, do contrato ou instrumento equivalente; ou;
- XI**- Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- II. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, cobrada em dobro a partir do 31º dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções previstas nos itens **III e IV** desta Cláusula, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco da Amazônia S/A, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **item II** da **Cláusula Décima Sexta**, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista no **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/034** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo **CONTRATANTE** rescindir o Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Se a **CONTRATADA** não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034**, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Parágrafo anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Constituem motivos para rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza:

- I** - Paralisação injustificada dos serviços;
- II** - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III** - A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- IV** - A cessão ou transferência do Contrato;
- V** - O desatendimento às determinações da Fiscalização do **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços
- VI** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII** - A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII** - A dissolução da sociedade;
- IX** - A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;
- X** - A prática de qualquer ato que vise a frustrar ou burlar ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI** - O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no Contrato;
- XII** - A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a parir de 14 (quatorze anos) nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20 de 1998);
- XIII** - O conhecimento, ainda que “a posteriori” de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes.
- XIV** - Razões de interesse público;
- XV** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior , regularmente comprovado impeditivo da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A rescisão do Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- I** - Deixar de comprovar sua regularidade fiscal trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados.
- II** - Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

**III** - Utilizar em benefícios próprio ou de terceiros informações sigilosas ás quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;

**IV** - Vier a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica financeira.

**V** - Não prestar garantia suficiente para assegura o cumprimento das obrigações contratuais.

**VI**- Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Configurada a hipótese do **Inciso VI** do **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão poderá ocorrer:

**I** - Mediante distrato pela inexecução total ou parcial e Cláusulas contratuais;

**II** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico nº 2022/034, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.

**III** - Judicialmente, nos termos da Legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão acarretará de imediato execução e garantia para resarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** , o **CONTRATANTE** aplicará multa prevista no **Parágrafo Sétimo** da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, reservando-se ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As responsabilidade imputadas à **CONTRATADA** por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE** não cessam com a rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A não apresentação dos comprovantes referidos na Cláusula **Vigésima Segunda** deste Contrato, poderá ensejar a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO NONO** - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência míma de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que possa esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização multa, ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

## **DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o Art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência de Engenharia - Coordenadoria de Planejamento das Instalações - Supervisão de Manutenção da Matriz e Agências – GEREN/COPEN/SUMEA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela Gerência de Engenharia (GEREN).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela Coordenação da COPEN - Coordenadoria de Planejamento das Instalações, a qual seus membros deverão atestar nas Notas Fiscais quando comprovada a fiel e correta entrega de todos os serviços para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e será realizada também pelo Fiscal do Contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela COPEN/SUMEA - Coordenadoria de Planejamento das Instalações - Supervisão de Manutenção da Matriz e Agências.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Apurada as irregularidades, será concedida à **CONTRATADA** o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas na **Cláusula Décima Sexta** deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O **CONTRATANTE** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a)** - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Contrato;
- b)** - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c)** - Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Contrato e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034** e seus Anexos;
- d)** - Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Contrato;
- e)** - Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- f)** - Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à **CONTRATADA** diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

#### **DA MATRIZ DE RISCO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma dos Contratantes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO XVI** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034**.

#### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O presente Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- I** - Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste contrato.
- II** - Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**.
- III** - Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.
- IV** - Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Nos termos do Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os fins do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO IX** do **Edital do Pregão eletrônico nº 2022/034**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação no contrato sem a anuência da outra parte.

## **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O recebimento dos serviços será feito por Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela GEREN com apoio da Coordenação da COPEN do **CONTRATANTE**, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e será realizado:

- I Provisoriamente, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/034 e seus Anexos.
- II Definitivamente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a realização por parte da **CONTRATADA** de todas as vistorias dos requisitos de qualidade, funcionamento e compatibilidade com as especificações descritas neste Contrato, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelos Contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluídos os serviços deverá a **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** tal fato para que se proceda ao Recebimento Provisório nos termos da Lei 13.303/2016. Será então lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do **CONTRATANTE**, obrigatoriamente presente neste ato, e pelo representante legal da **CONTRATADA**. As duas primeiras vias ficarão em poder do **CONTRATANTE**, destinando-se a terceira à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O ato do Recebimento Provisório subentenderá a execução efetiva e total de todos os serviços constituintes do objeto contratado, e ensejará a medição final do contrato, não sendo, portanto, admitida a execução parcial ou inexecução de qualquer serviço nesse ato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Recebimento Definitivo ocorrerá nos termos da Lei 13.303/2016 imediatamente após a contratada ter procedida a integral correção das imperfeições observadas no ato do Recebimento Provisório e terem sido satisfeitas as condições a seguir:

- I - Atendidas todas as reclamações da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;
- II - Solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou a fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a multa prevista no **Parágrafo Oitavo** da **Cláusula Décima Sexta** deste Contrato, não

desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas, passíveis de adoção pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório.

#### **DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do serviço, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante a execução do serviço a **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CONTRATANTE** reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento do serviço e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de acidente a **CONTRATADA** deverá:

- I Prestar socorro imediato às vítimas;
- II Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;
- III Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização do **CONTRATANTE** no local da ocorrência.

#### **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando, assim, colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos ambientais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais. Somente uma pequena parte deste lixo deste Banco é formada por materiais não

recicláveis, porém, o descarte indevido prejudica o meio ambiente porque o material não é absorvido pela natureza;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

## **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Os Contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos Contratantes, declaram que têm e manterão até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Contratantes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br>.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), \*\*.\*\*.\*\*\*\*

BANCO DA AMAZONIA S.A.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/ME
- 2) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/ME

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/034

## ANEXO XVI

### MATRIZ DE RISCOS

Categoría do Risco	Descrição	Consequência	Medidas mitigadoras	Alocação do risco
Risco ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Diligência do contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANCO, que comprovadamente repercute no preço do contratado	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Revisão de preço	CONTRATANTE
Risco da atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	Planejamento tributário	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	CONTRATANTE
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio Econômico-finaceiro do contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	CONTRATADA

Riscos trabalhista e previdenciário	Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários p/ o Banco. Além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbências	Verificar se os funcionários contratados constam na GFIP da Empresa	CONTRATADA
Risco tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do Banco por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Retenção de pagamento	CONTRATADA